

LEI Nº 4.198, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro complementar à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro complementar àquele autorizado pela Lei Municipal nº 4.157, de 27 de dezembro de 2007, à entidade **Albergue Fraterno Bezerra de Menezes**, no valor máximo de R\$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para a manutenção de suas atividades.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 0824400612.286000 -6.6.50.43.00.0000 – ficha 795 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2007

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município